



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS  
Gabinete da Prefeita  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Câmara Municipal de Touros  
PROTOCOLU GERAL  
N.º 1449 / 2011  
Em 15 de 07 / 2011

LEI N.º. 649/2011.

Altera a Lei Complementar 005/2008 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Os artigos 97 e 122 e 338 da Lei Complementar nº 005, de 2008, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 97 – O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:**

§ 1º. O imóvel cujo tipo de uso seja classificado como residencial, será aplicado alíquota de 0,4 % sobre o valor venal.

§ 2º. O imóvel cujo tipo de uso seja classificado como misto, será aplicado alíquota de 0,5 % sobre o valor venal.

§ 3º. O imóvel cujo tipo de uso seja classificado como não edificado, será aplicado alíquota de 0,7 % sobre o valor venal.

§ 4º. O Imóvel cuja área seja superior a gleba, definida no Art. 12, § e 1º da Planta Genérica de Valores – PGV, será aplicado liquota de 0,7 % sobre o valor venal.


§ 5º – Para os imóveis não edificados, situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo, que não possuam muros ou calçadas, a alíquota do imposto será de 2% (dois por cento) Sobre o valor venal.”

“Art. 122 – O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 2% (dois por cento).”

“Art. 338 – Se por qualquer razão de ordem financeira ou funcional não for constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, ou for dissolvido temporariamente o existente, ficarão as decisões de segunda instância a cargo do Prefeito Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, em Touros/RN, 01 de Junho de 2011.

  
LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS  
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Touros  
PROTÓCOLO GERAL  
N.º 1449/2011  
Em 11 de 07/2011